



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Ofício N°218/2017

CÓPIA

Ao Ilustríssimo Prefeito Municipal de Anápolis.
DD. Sr. Roberto Naves e Siqueira.

Com cópia:

Ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos
DD. Sr. Márcio Cândido da Silva.

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Rua 4, s/n.º, Quadra C, Lote 41, CEP 75.120-240, Vila Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.017.657/0001-50, aqui por sua Presidente Regina Maria de Faria Amaral Brito, abaixo assinados, vem respeitosamente à presença de V.Sas. apresentar a presente **MANIFESTAÇÃO**, a saber:

1. Na presente data, teve o ora manifestante ciência da edição da Portaria n.º 49/2017, através da qual se criou a denominada *Comissão Especial Para Avaliação e Readequação das Gratificações no Âmbito da Administração Municipal*.

A princípio, se observou que referida Comissão teria como objetivo precípuo o estabelecimento de critérios para concessão de gratificações a servidores municipais, visando, sobretudo, a padronização de valores, de acordo com as funções exercidas, especialmente após a

Rua 04, Qd. C, Lt 41, Vila Nossa Senhora D'Abadia - Anápolis-Go - Tel. (62)3324-0490.
www.sindianapolis.org

RECEBEMOS
17/03/17
[Assinatura]

RECEBEMOS
17/03/17
[Assinatura]

RM3



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

sanção do desventurado Decreto n. 41.060, que revogou em seu Art. 3.º todas as gratificações ali relacionadas.

Certo, ainda, que dentre os membros indicados para a composição da Comissão, sob a presidência do Secretário *Igo dos Santos Nascimento*, estaria o Vice-Presidente do SindiAnápolis, *Fabrcio Montes Ribeiro Soares*.

Pois bem.

2. É de conhecimento desta Administração que mediante deliberação por aclamação ocorrida na Assembleia Geral do último dia 9 de março, os servidores lá presentes e aqui representados decidiram por lutar pela imediata revogação do mencionado Decreto n. 41.060. Esse mesmo posicionamento, inclusive, foi ratificado pela Presidência do SindiAnápolis para membros do Secretariado Municipal, através de reunião sucedida no dia 14/3/2017.

Deste modo, em função dessa posição cristalina dos servidores públicos municipais, **repudia** o SINDIANÁPOLIS que esta Comissão seja criada antes da revogação do Decreto n. 41.060. O principal motivo desse posicionamento explícito encontra respaldo na inafastável conclusão de que enquanto vigente o Decreto dos cortes de gratificações e horas extras, estão os servidores atingidos absorvendo este sacrifício injustificável, ou seja, na medida em que continuam a desempenharem exatamente as mesmas funções e carga horária, mas sem receber a contraprestação pecuniária das gratificações e/ou horas extras, o prejuízo é mais do que óbvio. Por exemplo, estão nessa situação os motoristas, aqueles que se ativam no Rápido (*tiveram cortadas suas gratificação de*



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

produtividade, porém continuam a exercer a mesma função de antes do Decreto), aqueles que têm carga horária contratual de 6h/dia e continuam a trabalhar 8h/dia, mas sem receber horas extras etc.

Tanto por isso, manifesta o SINDIANÁPOLIS, de modo oficial, inadmissível a criação de uma Comissão para se discutir a regulamentação de um Decreto cujo mérito está contaminado por flagrantes violações legais (*cortes desamparados de justificativas legais e manutenção dos servidores exercendo a mesma função e carga horária*). Em suma, toda a qualquer participação deste ente sindical em comissões dessa natureza só encontraria respaldo caso criadas após a revogação do Decreto n. 41.060.

Assim colocada a situação, serve a presente, inicialmente, para manifestar sua absoluta discordância quanto a concepção desta Comissão.

3. Além do acima tratado, o presente também serve para a manifestação de **repúdio** pela inclusão de membro de sua Diretoria, como se de tal modo o SindiAnápolis chancelasse a Portaria Municipal, bem como sua **indignação** pela forma em que esta Administração Centralizada reiteradamente tenta violar a autonomia diretiva deste ente sindical, na medida em que nas reuniões ocorridas vem insistindo na inclusão do Vice-Presidente em todas as discussões, a culminar com a sua inserção de forma unilateral entre os membros desta Comissão sem que o SINDIANÁPOLIS, enquanto entidade representativa dos servidores municipais, fosse sequer consultado.

Além do repúdio ora manifestado, vem o ora manifestante ainda explicitar que o Vice-Presidente, **não irá participar da Comissão na**



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

qualidade de representante do SINDIANÁPOLIS. Do mesmo modo, nenhum membro de sua atual Diretoria está liberado a participar enquanto o Decreto 41.060 não for primeiramente revogado e a questão das gratificações e horas extras estudada de modo profundo, pois complexa e abrangente, e, somente após, reeditadas as normas legais, **caso se revele necessário.**

Em insistindo a Administração na manutenção de sua participação, desde já anuncia a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis, bem como disponibilização de seu posicionamento para a imprensa de um modo geral.

Ao final, também serve esta manifestação para deixar claro que a autonomia das decisões deste Sindicato é garantia constitucional e estatutária, motivo pelo qual cabe somente a ele a escolha de qual ou quais membros de sua Diretoria participam de reuniões para discussão de suas pautas e pleitos, restando inadmissível que esta autonomia seja por qualquer motivo invertida em favor do Administrador Público.

Sem mais para o momento.

Anápolis, 17 de março de 2017.

REGINA MARIA BRITO

Regina Maria de Faria Amaral Brito
Presidente